



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2024
IDTCEES 2024.045E0700001.10.0007

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO-ES E A EMPRESAGUILHERME FLAMINIO DA MAIA TARGUETA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 39.385.927/0001-22, com sede administrativa na Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, Espírito Santo, CEP: 29.255-000, neste ato representado pelo Exmº Prefeito, Sr. Antônio Lidiney Gobbi, brasileiro, casado, funcionário público, CPF nº 792.569.537-49 e Carteira de Identidade nº 609.104 SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Armando Antônio Walsh, nº 158, Vale das Palmas, Marechal Floriano, Espírito Santo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **GUILHERME FLAMINIO DA MAIA TARGUETA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** com sede na Rua Silvia Marília, nº 49, Sala 01, Domingos Martins, Espírito Santo, CEP: 29.260-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.760.875/0001-85 neste ato representado pelo seu sócio administrador, Sr. Guilherme Flaminio da Maia Targueta, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 077.642.067-41 e OAB/ES nº 11307, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO, SINGULAR E ESPECIALIZADO DE SUPORTE TÉCNICO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DE ACORDO COM OS PRECEITOS LEGAIS ESTABELECIDOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES), ATRAVÉS DE CONSULTAS FORMULADAS POR TELEFONE, WHATSAPP E/OU E-MAIL (SERVIÇOS DE APOIO ONLINE) E VISITA TÉCNICA IN LOCU DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM DIREITO E ESPECIALIZAÇÃO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES**, nos termos do art. 74, inc. III, alínea "c", da Lei nº 14.133/21, conforme processo administrativo nº 3272/2025, na forma da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Fica reajustado em 8,30482% (03/2024 a 01/2026) o valor do contrato passando de **R\$ 49.200,00 para R\$ 53.286,00** (cinquenta e três mil duzentos e oitenta e seis reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviço técnico, singular e especializado de suporte técnico ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura na área de licitações e contratos administrativos	MÊS	12	4.440,50	53.286,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pela PMMF ocorrerão por conta da dotação orçamentária do exercício 2026:

- 040001.0412200112.008.33903500000.150000009999 – FICHA 077 – SEMAD

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 – As demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas neste, permanece em vigor.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Floriano/ES, para dirimir quaisquer dúvidas deste termo aditivo e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem juntos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

Marechal Floriano/ES, 20 de março de 2026.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
CONTRATANTE

CLÁUDIA ULIANA GUARNIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GUILHERME FLAMÍNIO DA MAIA TARGUETA
GUILHERME FLAMÍNIO DA MAIA TARGUETA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADA